



PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS
PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI

RESOLUÇÃO N.º 002/2020-AGRESPI

Dispõe sobre a autorização da unificação do reajustamento das tarifas contratuais dos Terminais Rodoviários de Teresina, Picos e Floriano da Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda - SINART, referente aos Contratos de Concessão nº 001, 002 e 003/2015-SUPARC/SEGOV/PI e dá outras providências.

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, reunida sob a forma de Conselho Diretor, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Estadual nº 7.049/17, e demais normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, e:

CONSIDERANDO o requerimento da SINART, apreciado no processo de reajuste tarifário e unificação de tarifas nos Contratos de Concessão nº 001/2015 SUPARC/SEGOV/PI – Concessão do Terminal Rodoviário de Teresina, nº 002/2015 - Concessão do Terminal Rodoviário de Picos, e nº 003/2015 SUPARC/SEGOV/PI – Concessão do Terminal Rodoviário de Floriano;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do CMOG/SUPARC nº 01/2020 – Avaliação sobre unificação do reajustamento para tarifas contratuais dos terminais de Teresina, Picos e Floriano;

CONSIDERANDO que a SINART requereu a adoção do disposto nas cláusulas contratuais e termos aditivos firmados entre as partes, notadamente os TERMOS ADITIVOS: nº 02 de alteração do contrato nº 01/2015 – SUPARC/SEGOV-SINART, nº 01 de alteração do contrato nº 02/2015 – SUPARC/SEGOV-SINART e nº 01 de alteração do contrato nº 03/2015 – SUPARC/SEGOV-SINART que alteraram a fórmula de reajuste contratual descrita na cláusula 9.3 dos contratos de concessão, criando uma defasagem de 1 mês, sem alterar a periodicidade anual prevista nos contratos de concessão;

CONSIDERANDO a competência deste Conselho Diretor e desta AGRESPI, insculpida no art. 5º da Lei Estadual nº 7.049/2017, que cria a AGRESPI, c/c art. 4º do Decreto nº 17.681/2018, que regulamenta a Lei Estadual nº 7.049/2017, c/c art. 3º do Regimento Interno desta AGRESPI;

CONSIDERANDO que é atribuição da Entidade Reguladora estabelecer tarifas conforme a política tarifária setorial, de modo a, concomitantemente, incentivar os investimentos privados e propiciar a modicidade das tarifas aos usuários (art. 3º, VI, Lei 7.049/17).

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a unificação das tarifas de embarque aplicadas, anualmente, nos reajustes tarifários nos valores propostos para os três terminais (Teresina, Picos e Floriano), com base na variação do IPCA do período de Setembro de 2019 à Agosto de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Teresina, 22 de outubro de 2020

Conselho Diretor da Agrespi
JOSÉ MEDEIROS DE NORONHA PESSOA

Diretor Saneamento, Transporte e Infraestrutura
JOSÉ WILLIAM TRINDADE CARVALHO

Diretor de Energia, Comunicação e Gás Canalizado
LUIZ MAURO CORDEIRO DE ARAÚJO

Diretor Geral
Presidente do Conselho Diretor

RESOLUÇÃO N.º 003/2020-AGRESPI

Dispõe sobre a autorização do Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº 002/2015 SUPARC/SEGOV/PI, Terminal Rodoviário de Picos-PI e dá outras providências.

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, reunida sob a forma de Conselho Diretor, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Estadual nº 7.049/17; Lei 9.074, de 7 de julho de 1995 – Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências e demais normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, e:

CONSIDERANDO o pleito apresentado pela Concessionária SINART junto à AGRESPI – Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Estado do Piauí, no qual solicita o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº 002/2015 SUPARC/SEGOV/PI, Terminal Rodoviário de Picos-PI, objetivando a revisão da carência no pagamento da outorga do referido contrato, face à obra de macrodrenagem executada no entorno do terminal;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do CMOG/SUPARC nº 02/2020 – Revisão da carência no pagamento da outorga, face à obra de macrodrenagem no entorno do Terminal Rodoviário de Picos, ampliando o período de carência para 12 anos e 5 meses;

CONSIDERANDO que a SINART pleiteia o reequilíbrio do referido contrato em razão da execução de obras de pavimentação e drenagem do pátio de manobras dos ônibus e macrodrenagens necessárias, no entanto não previstas no contrato de concessão;

CONSIDERANDO que a pedido tem como objeto o valor original do investimento do contrato somado à quantia de R\$83.829,69, com o fim de ser amortizada através do aumento do período de carência do pagamento da outorga dos serviços, que passaria de 2 anos e 5 meses, para 12 anos e 5 meses;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão da ampliação do período de carência do pagamento da outorga no Contrato de Concessão nº 002/2015 SUPARC/SEGOV – SINART para 12 anos e 5 meses.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Teresina, 22 de outubro de 2020

Conselho Diretor da Agrespi
JOSÉ MEDEIROS DE NORONHA PESSOA

Diretor Saneamento, Transporte e Infraestrutura
JOSÉ WILLIAM TRINDADE CARVALHO

Diretor de Energia, Comunicação e Gás Canalizado
LUIZ MAURO CORDEIRO DE ARAÚJO

Diretor Geral
Presidente do Conselho Diretor